



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – DISPENSA Nº 007/2025

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itacambira, consoante solicitação da Secretaria desta casa legislativa; e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu art. 75, inciso I, com fulcro **no § 7º** e suas alterações posteriores; deflagra processo administrativo por Dispensa de Licitação, atendendo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, com fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 02 (DOIS) VEICULOS SENDO **GOL PLACA RVT5D58** E **FASTBACK DRIVE PLACA SJG8F49** QUE PERTENCEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição de peças e serviços será celebrada com Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, **no § 7º do art** da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) e, **com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa**". (grifamos)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cem vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

‘Não se aplica o disposto no § 1 deste artigo às contratações de até R\$ R\$ 10.036,10 de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peça

Valora atualizados pelo Decreto Federal nº12.343. de 30 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de aquisição de peças, componentes de reposição e contratação de serviços de mão de obra destinados ao conserto e à substituição dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Itacambira/MG. Tal medida é essencial para garantir o pleno funcionamento da frota oficial, assegurando o desenvolvimento regular das atividades institucionais e o atendimento eficiente das demandas desta Casa Legislativa.

4 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 A escolha da empresa **RENATO DE SOUZA MESQUITA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.792.920/0001-75**, foi a empresa que ofertou menor valor para a referida aquisição e prestação dos serviços, e atendeu aos requisitos para habilitação.

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	EMPRESAS	Valor Total R\$
01	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO VEÍCULO GOL PLACA RVT5D58	AUTO MECANICA SONE'CAR CNPJ: 48.224.522/0001-01	R\$ 4.700,00
02	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO VEÍCULO GOL PLACA RVT5D58	RENATO DE SOUZA MESQUITA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.792.920/0001-75	R\$ 4.486,00
03	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO VEÍCULO GOL PLACA RVT5D58	CRV CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS EIRELLI CNPJ: 17.649.367/0001-33	R\$ 5.884,00

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	EMPRESAS	Valor Total R\$
01	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULO FASTBACK PLACA SJG8F49	CENTRO AUTOMOTIVO IDEAL LTDA CNPJ 14.437.373/0001-39	R\$ 6.384,00
02	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULO FASTBACK PLACA SJG8F49	RENATO DE SOUZA MESQUITA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.792.920/0001-75	R\$ 5.517,00
03	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULO FASTBACK PLACA SJG8F49	CRV CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS EIRELLI CNPJ: 17.649.367/0001-33	R\$ 6.538,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

04	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULO FASTBACK PLACA SJK8F49	CENTRO AUTOMOTIVO LUBRICON44.702.160/0001-58	R\$ 6.528,00
----	---	----	---	--	--------------

O limite de valor para dispensa de licitação (R\$ 8.000,00) atualizados pelo Decreto Federal nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, é considerado por cada contrato de manutenção, e não pelo somatório de todas as contratações de veículos da frota.

Ou seja, a contratação para o veículo **FASTBACK PLACA SJK8F49** será de **R\$ 5.517,00 (cinco quinhentos e dezessete reais)**

A contratação para o veículo **GOL PLACA RVT5D58** será de **R\$ 4.486,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)**

Portanto, enquadra perfeitamente dentro dos limites permitido por Lei, uma vez que são 02 veículos individuais, e o valor total do contrato não ultrapassa o valor legal.

O artigo 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, até um determinado valor por contratação.

Essa dispensa se aplica de forma individualizada a cada contratação, ou seja, **cada serviço de manutenção pode ser contratado diretamente**, mesmo que o valor total das contratações para a frota exceda o limite.

5. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os itens deverão ser entregues e substituídos diretamente em oficinas da contratada, sendo de total responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os itens descrito no quadro de propostas, incluindo todos os custos necessário para a efetivação dos serviços.

5.2 PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.2.1 Os itens/serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.3 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa dias) para peças e serviços.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

6.1.1 Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

6.2 Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades.

6.3 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1. Pelos materiais/serviços, a CONTRATADA receberá, o valor **total de R\$ 10.002,99 (Dez mil dois reais e noventa e nove centavos)**, em uma única parcela que será paga após entrega do objeto e emissão da nota fiscal.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

7.3 O pagamento será feito na Conta Corrente bancária indicada pela contratada.

a) O pagamento do valor correspondente ao fornecimento/serviço será realizado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada da comprovação da ordem de fornecimento/serviço emitida pelo departamento de compras, autorizado pela Secretaria municipal de Transportes.

b) O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 o prazo de validade;
- 2 a data da emissão;
- 3 os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- 4 o valor a pagar; e
- 5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

C) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e) Previamente à emissão de nota de empenho, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

f) verificar a manutenção das condições de habilitação da regularidade fiscal e trabalhista;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no projeto e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo/contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo e seus anexos; 8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 DEVERES DA CONTRATADA:

8.3.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais e serviços, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta e estudo técnico preliminar;

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

a. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

-
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os conforme Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- e. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- h. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, e ainda,.
- o) Possuir concessionária em um raio de até 100 km da sede do município de Itacambira, e ser devidamente autorizada pelo fabricante para prestar serviços de garantia de fábrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo
- Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo – outros serviços de pessoa jurídica**
 - Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo – material de consumo**

DOTAÇÃO:

01.01.01.01.31.01.4003.33903000 – 011 – recursos não vinculados de impostos

01.01.01.01.31.01.4003.33903900 – 014 - recursos não vinculados de impostos

10 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Contrato social, certificado de MEI ou requerimento de empresário, ou ainda outro documento equivalente
- Documentos pessoais, CPF e documento de identificação com foto do Sócio administrador
- Declaração conjunta de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

11. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será designado pelo gestor do contrato. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

13 . DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA :

- a) Secretaria da Câmara Municipal de Itacambira

Itacambira/MG, 30 de maio de 2025.

Eliomar Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Fornecimento de peças e manutenção será de forma integral, em até 05 dias uteis após emissão da ordem de fornecimento, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, referente aos itens e serviços de manutenção de 02 (dois) veículos da frota da câmara Municipal, conforme proposta da vencedora

3.2 – os serviços executados serão pagos em parcela única, após a efetivação da realização e recebimento dos serviços, e serão pagos em até 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou até a execução total, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - CONTRATANTE E CONTRATADA

a) Serão aquelas dispostas no TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CÂMARA MUNICIPAL designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itacambira /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

II. Gestão/Unidade: Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo

c) **Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo – outros serviços de pessoa jurídica**

d) **Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo – material de consumo**

DOTAÇÃO:

01.01.01.01.31.01.4003.33903000 – 011 – recursos não vinculados de impostos

01.01.01.01.31.01.4003.33903900 – 014 - recursos não vinculados de impostos

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração da Câmara Municipal, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas..



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

9.5 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA - ALTERAÇÕES

10. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, site oficial da Câmara Municipal de Itacambira, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, somente após 12 meses contados da data da proposta. Podendo usar cestas de índices oficiais para atualização.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

14.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

14.3 Só serão aceitos pedidos de reequilíbrio quando comprovado o desequilíbrio por fatos de natureza imprevisível. Sujeito a nova pesquisa de mercado para verificação das solicitações.

14.4 Os reequilíbrios poderão ser para o decréscimo ou acréscimo do valor.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

15.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO nº07/2025 - Dispensa por Valor Nº07/2025, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

15.3 - Fica eleito o foro da comarca Montes Claros, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itacambira MG XXXX de XXX de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG
ELIOMAR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADM: 2025

DECLARAÇÕES CONJUNTA

A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação da presente contratação direta, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Local, e data _____

Representante legal